

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5528/2022

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 03/2022

FINALIDADE

Aquisição de uma motoniveladora - convênio
275/2021 - SEDU - Secretaria de Educação e Esportes
Rurais.

PROPONENTES

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 20/01 A 04/02 ÀS 14 HORAS LOCAL

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, / DE

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

2. OBJETO

Aquisição de uma motoniveladora para atender o Convênio 275/2021 - SEDU

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 1.098.333,33

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	1854	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		1.098.333,33

Ubiratã – Paraná, 13 de janeiro de 2022

Luiz Antônio Marafon
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 18/01/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO

Cristiane Fatima Zeilin
Contadora
CRC/PR 013218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 18/01/2021

Hora: 14:00

Luiz Antônio Marafon
Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 8/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma motoniveladora para atender o Convênio 275/2021 - SEDU

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Com o crescimento da participação do agricultor nos programas da avicultura(corte) a necessidade de disponibilizarmos melhores condições de tráfego e trânsito a todos os produtores da área rural é uma realidade em nosso município que dispõe de uma extensão 600 km de estradas rurais. Assim, a aquisição da motoniveladora, é de suma importância para o município. A motoniveladora irá atender a demanda da população quanto a melhorias nas condições de tráfego e trânsito, ajudando nos serviços de terraplenagem, pavimento com cascalho e demais serviços em nossas estradas rurais que compreendam os eixos de escoamento de produção agrícola (soja, milho, trigo, algodão, leite e etc), pecuária e nas áreas que compreendem o trânsito para deslocamento de transporte de abastecimento e retirada de aves para os aviários locais que atendem o abatedouro de aves local, bem como a manutenção em melhorias nas estradas rurais, para facilitar o transporte dos estudantes da zona rural para a cidade. Objeto a ser adquirido através do Convênio 275/2021 – SEDU.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 1.098.333,33 (Hum milhão e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor	Marca
0901	1854	449052520 000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		1.098.333,33	

Valor do convênio R\$-570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) e o valor da contrapartida é de R\$ 528.333,33 (Quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antonio Marafon

6.2. Fiscal do Contrato: Roberto Carlos Ribeiro

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Roseno Aparecido Silveiro

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41415	1	1	Motoniveladora, última série, nova, zero hora, potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 125 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I-CONAMA), peso total homologado em ordem de marcha de 15000 kg, número mínimo de marcha à frente 6 e 3 a ré, direção hidráulica ou hidrostática, lâmina com borda cortante, largura mínima 3.600 mm, giro do círculo rotação de 360°, ângulo máximo de talude (ambos os lados) de 90°, sistema de iluminação para trabalho noturno, acessórios: silencioso, gancho de tração, espelho retrovisor, adesivo de logomarca do programa, opcionais: deslocamento e tombamento hidráulico da lâmina, escarificador traseiro com mínimo 3 dentes; cabine fechada com sistema de ar condicionado. Garantia de 12 meses, manual de operação, manutenção e peças obrigatórias padrão fabricante em língua portuguesa. Entrega técnica realizada pelo fornecedor com treinamento de mecânicos e operadores. Código compras net 455683.	1	UN.	1.098.333,33	1.098.333,33

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega: 180 dias;

Prazo de substituição: 90 dias;

Garantia: 12 meses.

A entrega deverá ser feita no endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Avenida João Medeiros s/nº ao lado do Lar dos Idosos, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Trinta dias após documentação fiscal.

Ubiratã, 13 de janeiro de 2022.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: PARANA EQUIPAMENTOS SA

CNPJ: 76.527.951/0005-09

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:06.224.121/0004-46

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR 01		FORNECEDOR R 02		FORNECEDOR 03		CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
				V. UNIT		V. UNIT		V. UNIT			
1	1	Motoniveladora, última série, nova, zero hora, potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 125 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I-CONAMA), peso total homologado em ordem de marcha de 15000 kg, número mínimo de marcha à frente 6 e 3 a ré, direção hidráulica ou hidrostática, lâmina com borda cortante, largura mínima 3.600 mm, giro do círculo rotação de 360º , ângulo máximo de talude (ambos os lados) de 90º, sistema de iluminação para trabalho noturno, acessórios: silencioso, gancho de tração, espelho retrovisor, adesivo de logomarca do programa, opcionais: deslocamento e	1	1.250.000,00		895.000,00		1.150.000,00		Média	1.098.333,33

PREFEITURA

Ubiratã, 13 de janeiro de 2022.

Luiz Antônio Maratton
 Luiz Antônio Maratton
 Soc. de Viação e Serviços Rurais

400005



PAM - 2021 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº

/2.0

PROPOSITANTE:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - Pr.

LOTE Nº: **01**

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO		2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO			
1.1. Fabricação/Série		Indicar	
2. MOTOR		Última série, nova, zero hora	
2.1. Marca/ Modelo		Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)		125 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I - CONAMA)	
3. TRANSMISSÃO			
3.1. Tipo		Indicar	
3.2. Nº mínimo de marchas à frente		6 marchas à frente e 3 a ré	
4. DIREÇÃO			
4.1. Tipo		Hidráulica ou Hidrostática	
4.2. Raio de giro mínimo (mm)		Indicar	
5. LÂMINA			
5.1. Largura mínima		3.600 mm	
5.2. Giro do círculo		Rotação 360°	
5.3. Ângulo máximo de talude (ambos os lados)		90°	
6. PESO			
6.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)		15.000 kg	
7. SISTEMA ELÉTRICO			
7.1. Sistema de iluminação		Para trabalho noturno	
8. PNEUS			
8.1 Nº de Lonas		Indicar	
9. ACESSÓRIOS EXIGIDOS			
9.1. Silencioso		Sim	



PAM - 2021 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

PROPOSTANTE:

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ - Pr.

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

LOTE Nº: **01**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Gancho de tração	Sim	
9.3. Espelho retrovisor	Sim	
9.4. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo da logomarca do programa, conforme modelo a ser fornecido	
10. OPCIONAIS		
10.1. Deslocamento hidráulico da Lâmina	Sim	
10.2. Tombamento hidráulico da Lâmina	Sim	
10.3. Escarificador traseiro	Sim, com 3 (três) dentes	
11. CABINE TIPO		
11.1 Cabine Aberta ou Fechada	Cabine Fechada	
11.2. Cabine com Sistema de Ar condicionado	Com sistema de ar condicionado	
12. GARANTIA		
13.) MANUAL(IS)		
	12 meses da entrada em operação	
	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Ubiratã, 26 de novembro de 2.021

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito de Ubiratã

Carteira de identidade - 4.312.558-3

00008

Proposta nº 2159691



Paraná Equipamentos S.A.
BR 277, S/N - Km 590
CEP: 85.803-127 Cascavel - PR
CNPJ: 76.527.951/0005-09
Inscrição Estadual: 410.00606-50

Dados do cliente

Município De Ubirata
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Produto: 120#21 Motoniveladora Next Gen

Valor Unitário: R\$ 1.250.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.250.000,00

Código: 120#21

Valor Total: R\$ 1.250.000,00

Descrição

Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 120 (Next Gen).
Acionada por motor diesel CATERPILLAR C7 ACERT, atendem aos padrões de emissão equivalentes ao Tier 3 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA/Estágio IIIA da União Europeia ou aos padrões de emissões do MAR-1 Fora-de-estrada do Brasil, com potência líquida metrica de 125hp em primeira marcha, com tecnologia VHP, com potência líquida variável de 125 à 156 HP;

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Preparação elétrica com fiação e alto falantes para receber o radio (Rádio não incluído)
- Servotransmissão de acionamento direto e controle eletrônico;
- Iluminação frontal com total de 06 unidades de lampadas halogenas;
- Lâmina de 3.658 mm x 610 mm x 22 mm;
- Lâmina com borda cortante;
- ajuste da lamina atraves da parte superior do circulo;
- Freios de serviços, acionado hidraulicamente, com discos banhados a óleo, localizado em cada uma das rodas traseiras;
- Ríper traseiro com 3 dentes;
- Banco com suspensão a ar;
- Product Link, para o monitoramento remoto do equipamento;
- Pneus Convencionais de medidas 14.0-24 , 16 lonas em aro multipeças;
- Peso Operacional: 15.699 kg;
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda;
- Piracicaba ☐ SP;
- Código de Fínime: 3630367 Classificação Fiscal: 8429.20.90

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Máquinas:

Acordam as partes que:

- 1) A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, e é firmada como fruto de mútuo acordo, sendo que o(a) comprador(a) declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haver ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega do produto, após a assinatura da presente proposta, é de 180 (Cento e Oitenta) dias;
- 3) A disponibilidade do produto descrito na presente proposta está sujeito a confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(a) comprador(a) declara estar ciente que o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e desde já concorda que o mesmo poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto a Fabricante, sendo que a vendedora não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado ou ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante e/ou da conclusão do financiamento e/ou entrega da documentação completa que permite o faturamento imediato, sendo que, em caso de financiamento pelo Fname ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do comprador, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela vendedora, em decorrência do atraso verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Ainda, acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que até o pagamento integral dos valores devidos pelo equipamento, a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e com a devolução do valor pago;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do equipamento;
- 8) A Transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico da Vendedora.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nossos consultores irão programar a entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Detalhes do pagamento: conforme edital.

Tipo de Pedido: Máquina Nova.
Responsável: Giovane Eric Xavier.
Telefone: 45 98822-9656.

Cascavel, 24 de novembro de 2021.


Vendedor



SARANDI TRATORES LTDA.

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br



PC 214/11-MN

Sarandi (PR), 22 de novembro de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.852 - Centro - Ubitatã - PR.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa SARANDI TRATORES LTDA revenda produtos fabricados pela LIUGONG LATIN AMÉRICA e YANMAR SOUTH AMÉRICA para o Estado do Paraná, especializada no comércio de peças, serviços mecânicos, máquinas e locações de equipamentos rodoviários e de construção de estradas vêm, por este meio, apresentar e submeter à apreciação de V. Sas. Proposta de preço, para o equipamento de interesse.

➤ **MODELO 4180D - VERSÃO WET - FREIOS EM BANHO DE ÓLEO.**

DESCRIÇÃO
Motoniveladora, última série, nova, zero hora, marca LIUGONG, modelo 4180 D VERSÃO WET, acionada por MOTOR diesel, 06 (seis) cilindros, marca Cummins, modelo QSB7, eletrônico TIER III, turbo alimentado, intercooler, potência líquida de 181HP, em atendimento as normas do PRONCOVE MAR-I CONAMA de emissão de poluentes. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 348 L , para até 18 horas de trabalhos sem abastecimento. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO Radiador dividido em 04 "box" para facilidade de manutenção, hélice com 12 pás acionada por bomba hidráulica. TRANSMISSÃO marca ZF tipo "POWERSHIFT", conversor de torque de 03 estágios, 06 (seis) marchas à frente e 03 (três) marchas à ré, através de alavanca tipo "JOYSTICK" com 30% menos de esforço ao operador. EIXOS marca MERITOR: Robustos, para serviços severos com sistema de bloqueio automático "NO SPIN", facilidade de operação. DIREÇÃO hidráulica sensível à carga, raio de giro de 7.200 mm. LÂMINA de 3.960 mm de comprimento, com deslocamento lateral e tombamento hidráulico, rotação gira círculo de 360° e talude de 90° para ambos os lados, gira círculo com sistema de ROLAMENTO sem a necessidade de calços e ajustes, APENAS GRAXA, sistema de proteção no pinhão do gira círculo. Elevação a nível do solo de 600 mm o maior do mercado, (NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR A LÂMINA PARA EMBARQUE EM CAMINHÕES) . FREIOS : Freios multidiscos em banho de óleo. CABINE ROPS/FOPS com certificação ISO, sistema patenteado de 5 colunas, baixíssimo nível de ruídos 80 dB, fechada e pressurizada, com sistema de ar-condicionado e aquecimento de fábrica com saídas tri dimensionais. MELHOR VISIBILIDADE DA CATEGORIA , visão PANORÂMICA DE 324°, design desenvolvidos por engenheiros britânicos. ILUMINAÇÃO : Composto de 08 faróis dianteiros, 02 traseiros, luzes direcionais, freio e ré, alarme sonoro de ré. SISTEMA ELÉTRICO : Toda fiação com numeração a cada 10 cm, sistema de vedação dos conectores IP67 (PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE) . Bateria pequena de grau militar, alta capacidade de recuperação, desempenho 3 x superior as demais . PAINEL DE INSTRUMENTOS : Integrados, de alta definição, exibição em tempo real, lembretes de manutenção, alarmes sonoros e visuais. ACESSÓRIOS : pré purificador do filtro de ar, espelho retrovisor, RIPPER traseiro com 05 (cinco) dentes. PNEUS NOVOS 17,5 x 25 - L3 - 12 LONAS. PESO OPERACIONAL de 15.500 + RIPPER = TOTAL: 16.647 kg . Demais características padrão fabricante, folha especificações em anexo.

Valor Unitário: R\$ 895.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Prazo de entrega: **IMEDIATO**, depois de cumpridas todas as formalidades legais, tais como aprovação de cadastro e assinatura do contrato. Salvo venda prévia.

Condições de pagamento: À vista ou através de financiamento bancário, agente financeiro do comprador ou outras condições que atendam aos nossos mútuos interesses.



SARANDI TRATORES LTDA.

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
 AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
 SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
 saranditratores@saranditratores.com.br



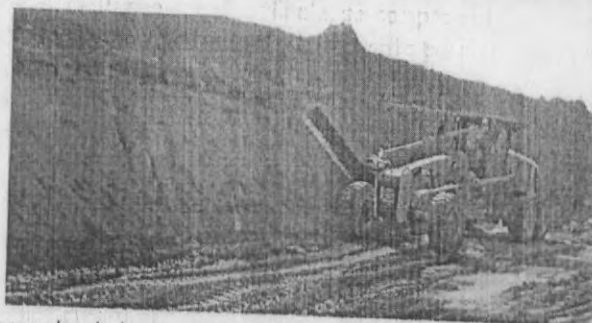
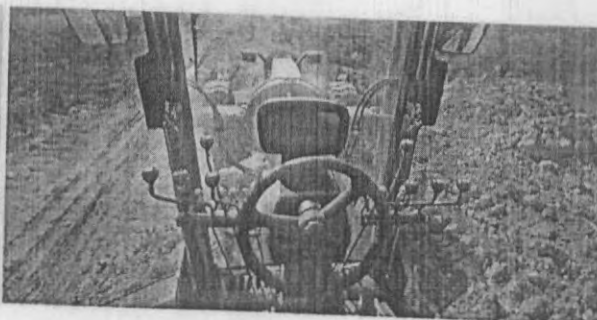
Local de entrega: No pátio da vendedora Sarandi - PR.

Garantia do produto: 12 meses ou 2.000 horas (O QUE PRIMEIRO OCORRER), conforme termo de garantia do fabricante.

Assistência técnica: A Sarandi Tratores Ltda, empresa com 45 anos de existência, se compromete a manter em seu quadro de funcionários, pessoal devidamente qualificado, treinados na própria fábrica, apto para prestar o melhor atendimento aos equipamentos adquiridos pela compradora.

Validade desta proposta: 22.01.2021 - Salvo venda prévia.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sa., subscrevemo-nos.



- Imagens meramente ilustrativas podendo haver alterações conforme modelos.

[Handwritten signature]
 Nivaldo Jr. Santos - Consultor de Negócios
 Email: nivaldo@saranditratores.com.br
 (44) 99907-1850



SHARK

00012



NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Ubiratã - PR

A/C.: Marafon / Secretário de Máquinas e Serviços Rurais

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG170. B

Motor New Holland 6.7L Tier III 178/190/205 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado com ventilador reversil.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

Transmissão direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por "pulsos". Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré. Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

Eixo traseiro com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo "SUPER MAX TRAC".

Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

Lâminas de exclusivo perfil envolvente "Roll Away". Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Dimensões 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 435mm.

Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

Sistema hidráulico bomba hidráulica de pistões sensível a carga, circuitos de centro fechado

Direção tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

Pneus 14.00 x 24 - 10R. (Com outras opções e pneus conforme catálogo do fabricante)

Shark Máquinas para Construção Ltda
Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 - 14 de Novembro
Cascavel - PR - CEP 85804-200
Fone/Fax: (45) 3321-4900
www.sharkmaquinas.com.br



SHARK



NEW HOLLAND

CONSTRUCTION

Compartimento do Operador com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.

Peso operacional de 17.396 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado, ventilador reversível.

Valor Unitário R\$ 1.150.000,00 (Hum Milhão Cento e Cincoenta Mil Reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 329.569-7

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: 120 dias Conforme disponibilidade de fábrica.

Local de entrega: Retira na filial de Cascavel/Pr.

Validade da proposta: 90 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.



200014



ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel/Pr, 22 de Novembro de 2021.


Cloiff Silva
Divisão Comercial
(45) 3321-9000 / 99974-8939

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
AV DR EZUEL PORTES, 19287 KM 52
ROD BR 277-14 DE NOVOEMBRO-CEP 85804-200
CASCAVEL PARANÁ

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - Pr.

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	125 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Indicar	
3.2. Nº mínimo de marchas à frente	6 marchas à frente e 3 a ré	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Hidrostática	
4.2. Raio de giro mínimo (mm)	Indicar	
5. LÂMINA		
5.1. Largura mínima	3.600 mm	
5.2. Giro do círculo	Rotação 360°	
5.3. Ângulo máximo de talude (ambos os lados)	90°	
6. PESO		
6.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	15.000 kg	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1. Sistema de iluminação	Para trabalho noturno	
8. PNEUS		
8.1 Nº de Lonas	Indicar	
9. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
9.1. Silencioso	Sim	

EDITAL DE: **PREGÃO** nº

/2.0

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ - Pr.

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Gancho de tração	Sim	
9.3. Espelho retrovisor	Sim	
9.4. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo da logomarca do programa, conforme modelo a ser fornecido	
10. OPCIONAIS		
10.1. Deslocamento hidráulico da Lâmina	Sim	
10.2. Tombamento hidráulico da Lâmina	Sim	
10.3. Escarificador traseiro	Sim, com 3 (três) dentes	
11. CABINE TIPO		
11.1 Cabine Aberta ou Fechada	Cabine Fechada	
11.2. Cabine com Sistema de Ar condicionado	Com sistema de ar condicionado	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13.) MANUAL(IS)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Ubiratá, 26 de novembro de 2.021



Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito de Ubiratá

Carteira de identidade - 4.312.558-3

UBIRATÃ

PREFEITURA



63 ANOS
UBIRATÃ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - MOTONIVELADORA

01. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
02. SARANDI TRATORES LTDA
03. SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

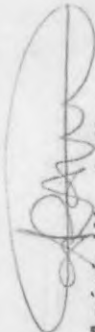
ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	PARANÁ	SARANDI	SHARK	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
MOTONIVELADORA	1.250.000,00	895.000,00	1.150.000,00	1.098.333,33	1.098.333,33	1	1.098.333,33
O município solicita adoção do VALOR MÉDIO para compor o valor do edital de licitação.					Total R\$		1.098.333,33

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 063/20

Fontes	Valor R\$	SEDUI/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	570.000,00	570.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	570.000,00
Novo valor da prioridade	1.098.333,33	570.000,00	51,90%	528.333,33	48,10%	100,00%	1.098.333,33

Ubiratã, 26 de novembro de 2.021


Acácia Wanderlind
Assessora de Convênios

Acácia R. Amaral Wanderlind
Assessora de Convênios

000017

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 18.043.005-9

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)	C.N.P.J/M.F		
UBIRATÃ	76.950.096/0001-10		
Nome do Prefeito	FABIO DE OLIVEIRA DALECIO		
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CX. POSTAL 163	PR	85440-000	44-3543-8000

2. CONCEDENTE

Nome	C.N.P.J/M.F		
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas	76.416.908/0001-42		
Endereço	E-mail		
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/M.F		
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	01.450.804/0001-55		
Endereço	E-mail		
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-140	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	23/05/2022 - 19/11/2022
Descrição do Projeto	
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA.	
Quantidade	
1 UN	
Com o crescimento da participação do agricultor nos programas de avicultura (corte) a necessidade de disponibilizarmos melhores condições de tráfego e trânsito a todos os produtores da área rural é uma realidade em nosso município que dispõe de uma extensão 600,00 quilômetros de estradas rurais. Assim, a Aquisição da Motoniveladora, é de suma importância para o município. A moto niveladora irá atender a demanda da população quanto a melhorias nas condições de tráfego e trânsito, ajudando nos serviços terraplenagem, pavimento com cascalho e demais serviços em nossas estradas rurais que compreendam os eixos de escoamento de produção agrícola (soja, milho, trigo, algodão, leite, etc), pecuária e nas áreas que compreendem o trânsito para deslocamento de transporte de abastecimento e retirada de aves para os aviários locais que atendem o Abatedouro de Aves local em construção, bem como a manutenção e melhoria nas Estradas rurais para facilitar o transporte dos estudantes da zona rural para a cidade. Objeto a ser adquirido através do Convênio 275/2021.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	20/01/2022	21/03/2022	R\$ 0,00
2	Licitação	22/03/2022	21/04/2022	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	22/04/2022	22/05/2022	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	23/05/2022	20/09/2022	R\$ 1.098.333,33
Total				R\$ 1.098.333,33

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 528.333,33	R\$ 570.000,00

00020

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	10/2022	R\$ 570.000,00	R\$ 528.333,33
			Subtotal	R\$ 1.098.333,33

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Carlos Eduardo Gasieri Cella

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO - Prefeito Municipal de UBIRATÃ

Aprovado por: João Carlos Ortega - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 275/2021-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.043.005-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas,

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.098.333,33 (um milhão e noventa e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 528.333,33 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), importância equivalente a 48,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

CONVÊNIO N° 275/2021 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

Página 10 de 12

CONVÊNIO N° 275/2021 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Página 11 de 12

CONVÊNIO N° 275/2021 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO

Prefeito(a) Municipal de UBIRATÃ

0033

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	846	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Divisao de Servicos Rodoviaris	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	1038000	Ampliacao e renovacao da frota dos servicos rurais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2022 ate 14/01/2022

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar.... =	60.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	139.000,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	139.000,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	139.000,00
Total a Pagar..... =	139.000,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jan/2022, 09h e 56m.

0034

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 08/2022 - Pregão Eletrônico '**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 18/01/2022 15:45**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 08/2022 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

EDITAL.doc	561KB
CI 082022.pdf	5,6MB



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 08/2022, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para aquisição de uma motoniveladora para atender o Convênio 275/2021- SEDU.

Justifica-se: "Com o crescimento da participação do agricultor nos programas da avicultura(corte) a necessidade de disponibilizarmos melhores condições de tráfego e trânsito a todos os produtores da área rural é uma realidade em nosso município que dispõe de uma extensão 600 km de estradas rurais. Assim, a aquisição da motoniveladora, é de suma importância para o município. A motoniveladora irá atender a demanda da população quanto a melhorias nas condições de tráfego e trânsito, ajudando nos serviços de terraplenagem, pavimento com cascalho e demais serviços em nossas estradas rurais que compreendam os eixos de escoamento de produção agrícola (soja, milho, trigo, algodão, leite e etc), pecuária e nas áreas que compreendem o trânsito para deslocamento de transporte de abastecimento e retirada de aves para os aviários locais que atendem o abatedouro de aves local, bem como a manutenção em melhorias nas estradas rurais, para facilitar o transporte dos estudantes da zona rural para a cidade. Objeto a ser adquirido através do Convênio 275/2021 — SEDU."

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e



serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe



apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de janeiro de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000038



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 5528/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Ubiratã**, sediado(a) no **Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**, localizado na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de fevereiro de 2022.

Horário: 14 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **14h do dia 04 de fevereiro de 2022**.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) **EQUIPAMENTO(S)** abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	1.098.333,33	180

SAM: 52

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**, localizado na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, ou no Portal da Transparência do Município.**

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Compras.gov.br**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.5 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.6 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.10 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **em até cinco dias úteis** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ubitatã, no endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, caso os mesmos não tenham sido encaminhados via sistema no momento da sessão.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **trinta minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos

e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a

entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou para a Divisão de Licitação, situada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Ubiratã, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

Carla Baena
CARLA BAENA AGUILAR MELO
PREGOEIRO(A)

PAM

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P A M

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)**PAM**

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____ E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, situado na o Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Fábio de Oliveira Dalécio, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.312.558-3, CPF nº 600.760.209-59, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº _____, CPF nº _____, residente na _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de _____, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: _____ - lote nº _____. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ubatã- CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Roberto Carlos Ribeiro, designado pela Portaria nº .
O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Luiz Antônio Marafon, designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM



PAM - 2021 - SÉDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2.022**

LOTE Nº: **01**

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - Pr.

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)	125 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Indicar	
3.2. Nº mínimo de marchas à frente	6 marchas à frente e 3 a ré	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Hidrostática	
4.2. Raio de giro mínimo (mm)	Indicar	
5. LÂMINA		
5.1. Largura mínima	3.600 mm	
5.2. Giro do círculo	Rotação 360°	
5.3. Ângulo máximo de talude (ambos os lados)	90°	
6. PESO		
6.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	15.000 kg	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1. Sistema de iluminação	Para trabalho noturno	
8. PNEUS		
8.1 Nº de Lonas	Indicar	
9. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
9.1. Silencioso	Sim	

000058



PAM - 2021 - SÉDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: PREGÃO nº /2.0

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ - Pr.

NOME DO BEM: MOTONIVELADORA

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Gancho de tração	Sim	
9.3. Espelho retrovisor	Sim	
9.4. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo da logomarca do programa, conforme modelo a ser fornecido	
10. OPCIONAIS		
10.1. Deslocamento hidráulico da Lâmina	Sim	
10.2. Tombamento hidráulico da Lâmina	Sim	
10.3. Escarificador traseiro	Sim, com 3 (três) dentes	
11. CABINE TIPO		
11.1 Cabine Aberta ou Fechada	Cabine Fechada	
11.2. Cabine com Sistema de Ar condicionado	Com sistema de ar condicionado	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13.) MANUAL(IS)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura

Nome do responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Orgão Emissor de 20

00005908

00006008

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/01/2022 15:46:57

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 21/01/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00003/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

5528

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de uma Motoniveladora, Convênio nº 275/2021 - SEDU, conforme especificações constantes em edital

Data da Divulgação

21/01/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/01/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 04/02/2022 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Motoniveladora

Descrição Detalhada: Motoniveladora Potência Operacional Máxima: 170 HP, Peso: 15.000 KG, Largura Lâmina: 3.200 MM, Espessura Lâmina: 20 MM, Capacidade Tanque Combustível: 280 L, Tipo Roda: Pneu 14,0" X 24"-12 , Características Adicionais: Alarme De Ré/Ar Condicionado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.098.333,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.500- ANO: XVII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.**

O MUNICÍPIO de Ubiratã, torna público que às 14 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Motoniveladora	01	1.098.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Ubiratã, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, das 08 às 17 horas.

Ubiratã, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5486/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 225/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

4. FORNECEDOR (A): IVONE GARCIA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78, estabelecida à Rua Duque de Caxias, no nº 1426, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-103.244,00 (centro três mil duzentos quarenta quatro reais).

5. FORNECEDOR (A): JOÃO DA LUZ GARCIA, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, no nº 1984, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-126.890,00 (cento vinte seis mil oitocentos noventa reais).

6. FORNECEDOR (A): ANDRE FELIPE COSTA, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira Lucio, no nº 1186, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$-90.580,00 (noventa mil quinhentos oitenta reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/12/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5359/2021.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza e produtos diversos para Secretaria da Educação.

VALOR: R\$-88.632,24 (oitenta oito mil seiscentos trinta dois reais vinte quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): IVONE GARCIA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5486/2021.

OBJETO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

VALOR: R\$-103.244,00 (centro três mil duzentos quarenta quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): JOÃO DA LUZ GARCIA, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5486/2021.

OBJETO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento nos veículos que compõem a frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

VALOR: R\$-126.890,00 (cento vinte seis mil oitocentos noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Pesquisar...

000069

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46>)

/ Lista

 Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=2)	222
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=4)	419
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=5)	2428
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=6)	128
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=7)	652
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f82dd05f973kf8&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 04/02/2022 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5528/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**Publicação:** 20/01/2022

000064

Modalidade: Pregão Eletrônico**Valor Máximo:** R\$ 1.098.333,33**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

 Anexos EDITAL MODELO 07 Última atualização: 21/01/2022 11:28:02 **Fale Conosco** **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** **CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná** **(44) 3543-8000** **ubirata@ubirata.pr.gov.br** **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)****HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00****Última Atualização: 21/01/2022 11:28:02**

00006508

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5528		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, CONVÊNIO 275/2021 - SEDU		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900126782001510384490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.098.333,33		
Data de Lançamento do Edital	20/01/2022	Data Registro	24/01/2022
Data da Abertura das Propostas	04/02/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB
Nº 031/2021

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por presidente Luis Carlos Fabris e membros Gisele Zem dos Santos e, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de duas quadras de vôlei de areia no Parque Urbano Frei Alceu, localizado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Vitor Hugo, situado no imóvel denominado de Chácara nº 10.B, oriunda da Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 13.A, 13, 14 e 15, da Linha Buê-Caê, do 9º Perímetro, da Fazenda Britânia, localizado neste Município de Toledo, Paraná. Conforme a modalidade de Transferência Especial, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, e Plano de Ação nº 09032021-010693, cadastrado na Plataforma +Brasil, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, orçamento e projetos anexos ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 267.383,43** (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

- A empresa **CONSTRUTORA AMT LTDA - ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 270.026,81** (seiscentos e noventa e oito mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 20 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5059/2022

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

O MUNICÍPIO de **Ubiratã**, torna público que às 14 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, na endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	1.098.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Ubiratã, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, das 08 às 17 horas.

Ubiratã, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira

5043/2022

Entidades Municipais

Ato da Diretoria Executiva 004/2022

Ref.: Alteração no texto do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 27/2021 - TEIA DE SOLUÇÕES: CAMP OCEANO Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a alteração de texto no PI 27/2021 - TEIA DE SOLUÇÕES: CAMP OCEANO, no seguinte termo:

Onde se lê: "e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado)."

Leia-se: "e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças),

exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos."

Curitiba, 20 de janeiro de 2022.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação
Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

Ato da Diretoria Executiva 005/2022

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade 28/2021 - Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração- PELD

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade 28/2021 - "Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração- PELD"

PI 28/21 - PELD: Resultado

PROT. - PLD2021211000001

IES - UEL

Título do projeto - Sítio PELD MANP - Mata Atlântica do Norte do Paraná
Coordenador (a) projeto - José Marcelo Domingues Torezan

R\$ Aprovado - R\$ 198.348,00

PROT. - PLD2021211000002

IES - UEM

Título do projeto - A planície de inundação do alto rio Paraná

Coordenador (a) projeto - Cláudia Costa Bonecker,

R\$ Aprovado - R\$ 199.999,98

TOTAL - R\$ 398.347,98

Curitiba, 20 de janeiro de 2022.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação
Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

5068/2022

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

"Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES."



**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5528/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

O Município de Ubiratã torna pública a retificação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU.

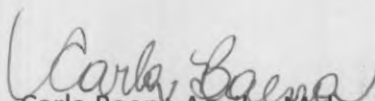
Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 24 de janeiro de 2022.


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

PROPOSANTE:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - Pr.

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO		2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO			
1.1. Fabricação/Série		Indicar	
2. MOTOR		Última série, nova, zero hora	
2.1. Marca/ Modelo			
2.2. Potência líquida no volante (máxima HP)		Indicar	
3. TRANSMISSÃO		125 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3.1. Tipo			
3.2. Nº mínimo de marchas à frente		Indicar	
4. DIREÇÃO		6 marchas à frente e 3 a ré	
4.1. Tipo			
4.2. Raio de giro mínimo (mm)		Hidráulica ou Hidrostática	
5. LÂMINA		Indicar	
5.1. Largura mínima			
5.2. Giro do círculo		3.600 mm	
5.3. Ângulo máximo de talude (ambos os lados)		Rotação 360° 90°	
6. PESO			
6.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)		15.000 kg	
7. SISTEMA ELÉTRICO			
7.1. Sistema de iluminação		Para trabalho noturno	
8. PNEUS			
8.1 Nº de Lonas		Indicar	
9. ACESSÓRIOS EXIGIDOS			
9.1. Silencioso		Sim	



PAM - 2021 - SÉDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - Pr.

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Gancho de tração	Sim	
9.3. Espelho retrovisor	Sim	
9.4. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo da logomarca do programa, conforme modelo a ser fornecido	
9.5. Tanque de combustível	Mínimo de 295 litros	
10. OPCIONAIS		
10.1. Deslocamento hidráulico da Lâmina	Sim	
10.2. Tombamento hidráulico da Lâmina	Sim	
10.3. Escarificador traseiro	Sim, com 3 (três) dentes	
11. CABINE TIPO		
11.1 Cabine Aberta ou Fechada	Cabine Fechada	
11.2. Cabine com Sistema de Ar condicionado	Com sistema de ar condicionado	
12. GARANTIA		
13.) MANUAL(IS)	12 meses da entrada em operação	
	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Ubiratã, 24 de janeiro de 2.022

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito de Ubiratã

Carteira de identidade - 4.312.558-3

Fábio Dalécio
Prefeito

00007002



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 5528/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Ubiratã**, sediado(a) no **Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**, localizado na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de fevereiro de 2022.

Horário: 08h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h30minh** do dia **07 de fevereiro de 2022**.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	1.098.333,33	180

SAM: 52

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no **Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, ou no Portal da Transparência do Município.**

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Compras.gov.br.**

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.5 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.6 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.10 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **em até cinco dias úteis** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ubitatã, no endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, caso os mesmos não tenham sido encaminhados via sistema no momento da sessão.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **trinta minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos

e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a

entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou para a Divisão de Licitação, situada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

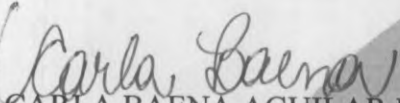
17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Ubiratã, Paraná , 24 de janeiro de 2022.



CARLA BAENA AGUILAR MELO
PREGOEIRO(A)

PAM

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)**PAM**

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

PAM

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____ E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, situado na o Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Fábio de Oliveira Dalécio, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.312.558-3, CPF nº 600.760.209-59, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº _____, CPF nº _____, residente na _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de _____, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: _____ - lote nº _____. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Uiratã- CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Roberto Carlos Ribeiro, designado pela Portaria nº

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Luiz Antônio Marafon. designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

PAM

00008902

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM

Pesquisar...

000090



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=2)	222
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=4)	419
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=5)	2428
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=6)	128
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=7)	652
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bc462fd5ff3kbc&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 04/02/2022 às 14:00

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5528/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**

Publicação: 20/01/2022

00009108

Modalidade: Pregão Eletrônico**Valor Máximo:** R\$ 1.098.333,33**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU

 Anexos EDITAL REPUBLICADO EDITAL MODELO 07

🕒 Última atualização: 24/01/2022 16:48:19

✉ Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

🕒 Última Atualização: 24/01/2022 16:48:19



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.501- ANO: XVII

Página 24 de 28

www.ubirata.pr.gov.br

FG - 05	610,44	1.300,00
FG - 06	872,06	1.500,00
FG - 07	2.155,43	2.155,43

000092A8

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5528/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Ubatuba torna pública a retificação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU.

Nova data e horário de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 24 de janeiro de 2022.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5415/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 185/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais ambulatoriais, de enfermagem e de resgate e socorro para a Secretaria de Saúde e Bombeiros Comunitários.

4. FORNECEDOR (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à Estrada Boa Esperança, Fundos Canoas, CEP nº 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado do Santa Catarina.

4.1 VALOR: R\$-13.549,74 (treze mil quinhentos quarenta e nove reais setenta e quatro centavos).

5. FORNECEDOR (A): BUNKER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.213.418/0001-75, estabelecida à Rua Santa Albertina, no nº 487, CEP nº 13405-131, bairro Santa Rosa Ipês na cidade de Piracicaba, Estado do São Paulo.

5.1 VALOR: R\$-47.939,94 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais noventa e quatro centavos).

6. FORNECEDOR (A): VUELO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.159.536/0001-05, estabelecida à Rua Carlos Muller, no nº 315, CEP nº 81280-380, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$-4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

7. FORNECEDOR (A): TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.247.406/0001-97, estabelecida à Avenida Jacob Macanhan, no nº 4316, barracão D, Jardim Cláudia, CEP nº 83326-000, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

7.1 VALOR: R\$-5.532,00 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais).

8. FORNECEDOR (A): TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, estabelecida à Rua dos Operários, no nº 148, Barra Funda, CEP nº 13617-210, na cidade de Leme, Estado do São Paulo.

8.1 VALOR: R\$-4.018,40 (quatro mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

9. FORNECEDOR (A): METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03, estabelecida à Rua Nova Esperança, no nº 1004, bairro Emiliano Pernet CEP nº 83324-400, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

9.1 VALOR: R\$-23.427,90 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

10. FORNECEDOR (A): S CERON DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 06.983.028/0001-72, estabelecida à Rua Machado de Assis, no nº 171, Jardim Dona Maria, CEP nº 85200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

10.1 VALOR: R\$-69.570,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

11. FORNECEDOR (A): MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, no nº 420, Bairro Imigrante, CEP nº 96880-000, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

11.1 VALOR: R\$-5.432,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).

12. FORNECEDOR (A): G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21, estabelecida à Rua Garrincha do Mato Grosso, no nº 440, CEP nº 86709-742, na cidade de Araçongas, Estado do Paraná.

12.1 VALOR: R\$-2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

13. FORNECEDOR (A): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, estabelecida à Rua Luiz Segundo Rossoni, no nº 315, CEP nº 85901-170, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

13.1 VALOR: R\$-19.590,00 (dezenove mil quinhentos e noventa reais).

14. FORNECEDOR (A): VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.011.753/0001-19, estabelecida à Rua do Águia, no nº 71, CEP nº 18290-000, na cidade de Buri, Estado do São Paulo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 05/2022 – FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 25/01/2022, o Edital do Pregão nº 05/2022 – Forma Eletrônica, do tipo menor preço, para aquisição de 01 Caminhão Plataforma 6x4. A sessão será realizada às 09h00m do dia 07/02/2022, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - <http://www.bll.org.br/>. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo “Pregão nº 05/2022 – Forma Eletrônica e na plataforma <http://www.bll.org.br/>. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1172 – ramal 216 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 21 de janeiro de 2022.
HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitação

5529/2022

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2022

OBJETO: Registro de preços de serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UME-ES, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 04/02/2022.

ABERTURA: 04 de fevereiro de 2022 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao

Siqueira Campos, 24 de janeiro de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

5870/2022

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de combustível visando o abastecimento de máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo Municipal de Trânsito, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 08 DE FEVEREIRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 131.408,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de estabilidade de taludes e projeto de monitoramento geotécnico da área do Aterro Sanitário existente, localizado na Rodovia Toledo – Ouro Verde do Oeste, km 10 – PR 317, neste município de Toledo, Paraná, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para viagens internacionais, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no link Licitações. Demais informações: Departamento de Licitação, Rua Raimundo Leão, nº 100, Centro, Toledo, PR. Segunda a sexta-feira, Fone: (43) 3251-1122. E-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 44853322

Documento emitido em 25/01/2022 10:09:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11098 | 25/01/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

5845/2022

Ubiratã

00009322

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5528/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Ubiratã torna pública a retificação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONVÊNIO Nº 275/2021 - SEDU.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 24 de janeiro de 2022.

Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira

5904/2022

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER PÚBLICO - ZPE - ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER PÚBLICO - ZPE Nº 001/2022 – PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837 DE 09 DE JULHO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa, a abertura de Processo Seletivo de Caráter Público para escolher, no âmbito da sociedade civil interessada, pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, sob controle de capital privado, para participar do Projeto de Criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE Umuarama, a ser apresentado perante o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação. Em fase subsequente, após aprovada e criada a ZPE através de Decreto Federal pelas instâncias competentes, constituirá pessoa jurídica com a função específica de implantar e administrar a ZPE Umuarama, em área de sua propriedade, para, nesta condição, receber projetos industriais e prestar serviços às empresas que nela vierem a se instalar, além de apoio e auxílio às autoridades aduaneiras, executando e custeando as obras e aquisições necessárias à implantação e funcionamento, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos e a Lei vigente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 29 de março de 2022.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: MELHOR TÉCNICA, MEDIANTE MAIOR PONTUAÇÃO

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br, no link: <https://www.umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/edital-versao-final-assinada-21-01-22-1642791116.pdf>, ou diretamente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada à Av. Rio Branco, 3717 – Centro Cívico. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 227, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, ou, e-mail: indcom@umuarama.pr.gov.br.

UMUARAMA, 21 de janeiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

5603/2022

Entidades Municipais

V. PESQ. PLANEJ. DE APUCARANA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Esta empresa especializada para prestação dos serviços de instalação de portão no perímetro Aeroporto de Apucarana. tipo: menor preço - lote - serviços. Valor: R\$ 666,30 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Data de realização: 16/02/2022 às 09:00 horas. Endereço: www.apucarana.pr.gov.br no link: diário de licitação. Data de abertura: 26/01/22. Esclarecimentos: licitação.

Apucarana, 24 de janeiro de 2022.

PREGOEIRO(A)

5847/2022



COMUNICAÇÃO INTERNA 02/2022

00009400

De: Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Data: 26/01/2022

Para: Divisão de Licitação

Assunto: Cancelamento da licitação do edital – processo licitatório 5528/2022 pregão eletrônico 03/2022 – convênio SEDU 275/2021 – aquisição de motoniveladora.

DESCRIÇÃO

Solicitamos através desta, o Cancelamento da licitação do edital – processo licitatório 5528/2022 pregão eletrônico 03/2022 referente a prioridade nº.63;

Pois ocorreu uma divergência nos orçamentos e será necessário ajustar as características para um equipamento de maior potência que atende a demanda atual do município.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Luiz Antônio Marafon
Viação e Serviços Rurais

Recebido em 26/01/2022

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

27/01/2022 08:21:22

Eventos



Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 28/01/2022.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00003/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Aquisição de uma Motoniveladora, Convênio nº 275/2021 - SEDU, conforme especificações constantes em edital

Motivo do Evento de Revogação

Divergência nos orçamentos.

Data da Divulgação do Evento de Revogação

28/01/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/01/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/02/2022 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação

000096

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Licitação

27/01/2022 08:21:41

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA

Nº da Licitação

00003

* Ano da Licitação

2022

Modalidade de Licitação

☐ Pregão☐ Concorrência☐ Tomada de Preços☐ Convite☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada☐ Anulada☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00003/2022	Tradicional	Aquisição de uma Motoniveladora, Convênio nº 275/2021 - SEDU, conforme especificações constantes em ...	Licitação com Evento de Revogação A Divulgar	Visualizar

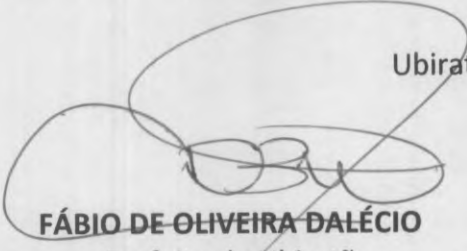
Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5528/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Ubiratã torna pública a revogação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONVÊNIO Nº 275/2021 – SEDU, considerando a verificação, após a instauração do procedimento, da divergência das especificações dos equipamentos orçados com as especificações do edital. A revogação da licitação se dá em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, conforme previsto no caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ubiratã, Paraná, 27 de janeiro de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Ita. do or

2022/01/27

2022/01/27

2022/01/27

Ita. do or

2022/01/27

2022/01/27

2022/01/27

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.505- ANO: XVII

Página 32 de 40

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

000098

LEI Nº 2652, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Fixa o valor de avaliação para fins de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso, "inter-vivos" – ITBI, em casos de primeira Escritura, no período que específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor de Avaliação Municipal para fins específicos do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso, "inter-vivos" - ITBI, prevista no art. 207 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 950, de 1995), fica pré-estabelecido em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), quando o fato gerador for o registro da primeira escritura do imóvel, saindo da loteadora de origem ao contribuinte final, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º A avaliação municipal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fica limitada aos terrenos de até 675 m².

§ 2º O benefício poderá ser aplicado a todos os fatos geradores ocorridos até o término do período previsto no caput deste artigo, desde que o imposto seja recolhido à vista, no prazo de até 30 dias contados da emissão do boleto para a arrecadação do tributo.

Art. 2º Para fins de cálculo do ITBI, quando o contribuinte estiver usufruindo do benefício estabelecido no Art. 1º da presente Lei, a alíquota aplicada será sempre 2% (dois por cento), conforme estabelecido no item II, do art. 213, do Código Tributário Municipal (Lei nº 950, de 1995), não sendo permitida nenhuma outra redução de alíquota ou base de cálculo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Remove servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Vanderlei da Silva Sampaio, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas funções na Secretaria da Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 24/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Retorna servidor às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções servidor Antonio Fabricio Bezerra, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 20/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5528/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Ubiratã torna pública a revogação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONVÊNIO Nº 275/2021 – SEDU, considerando a verificação, após a instauração do procedimento, da divergência das especificações dos equipamentos orçados com as especificações do edital. A revogação da licitação se dá em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, conforme previsto no caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ubiratã, Paraná, 27 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5529/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início